



Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 124, DE 19 DE MARÇO DE 2014

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 20, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto no 5.735, de 27 de março de 2006, combinado com o inciso XV, do art. 110, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/No 69, de 19 de outubro de 2006, e

Considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT; e as Instruções Normativas/INCRA nº 20/2003, 49/2008 e 57/2009;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização das terras da Comunidade Remanescente de Quilombos de Charco, elaborado pela Comissão instituída pela Ordem de Serviço nº INCRA/SR-12/G/Nº 25/2011, de 29 de março de 2011;

Considerando os termos da Ata nº 05/2012, da Reunião do Comitê de Decisão Regional - CDR, da Superintendência Regional do INCRA no Estado do Maranhão que aprovou o citado Relatório Técnico;

Considerando, por fim, tudo o quanto mais consta dos autos do Processo Administrativo INCRA/SR-12/MA nº 54230.004050/2009-28, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como terras da Comunidade Remanescente de Quilombo de Charco a área de 1.345,2751 ha (hum mil, trezentos e quarenta e cinco hectares, vinte e sete ares e cinquenta e um centiares), situada no Município de São Vicente de Férrer, no Estado do Maranhão, cujas características, limites e confrontações constam do memorial descritivo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERIKA GALVANI BORGES

ANEXO

MEMORIAL DESCRITIVO
IMÓVEL: PERÍMETRO DO TERRITÓRIO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DO CHARCO

ÁREA: 1.345,2751 ha.

PERÍMETRO: 19.495,74 m.

MUNICÍPIO/UF: SÃO VICENTE FÉRRER/MA
CONFRONTAÇÕES

NORTE: Pov. São José, José Ribamar Santos, Área a Quem de Direito, Raimundo Peru, Feliciano Dourado e José Maria Soeiro.
ESTE: Domingos Pires, Ladislau, Adelson F. Madeira, Marcos E. Serra, Acemiro dos Santos Mendes, Kleber Pereira e Camilo Mendes.

SUL: Mauricio R. Rodrigues Neto, Guilherme Gonçalves, Dr. Amorim, Pedro Mendes, Magno e Eriberto Sabino dos Santos.

OESTE: Ovídio Chagas, Área de Santo Antônio, Antônio Lindoso Nunes, Euzébia Cerqueira, Vicente Cerqueira, Basílio Cerqueira, Manoel Marques Figueiredo, José Raimundo Carneiro, José Cipriano Serra, Maria José Serra e José Raimundo Campos.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia o perímetro no P-01, de coordenadas UTM: E: 506.531,30m e N: 9.680.298,84m, localizado entre as terras de José Maria Soeiro e Domingos Pires; deste, segue limitando com terras de Domingos Pires com azimute de 160°35'51" e distância de 638,08m, até o P-02; deste, segue limitando com terras de Ladislau, Adelson F. Madeira e Marcos E. Serra, com azimute de 252°53'50" e distância de 448,85m, até o P-03; deste, segue limitando com terras de Marcos E. Serra, com azimute de 160°22'56" e distância de 441,94m, até o P-04; deste, segue pela estrada carroçável, sentido Santa Rosa/MA-014, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°43'02" - 221,70m, até o P-04A; 181°08'46" - 200,18m até o P-05; 141°46'35" - 230,60m, até o P-06; deste, segue limitando com terras de Acemiro dos Santos Mendes,

com azimute de 241°59'53" e distância de 374,52m, até o P-07; deste, segue limitando com terras de Acemiro dos Santos Mendes, Kleber Pereira e Camilo Mendes com azimute de 160°42'05" e distância 1.504,94m, até o P-08; deste, segue limitando com terras de Maurício R. Rodrigues Neto, Guilherme Gonçalves, Dr. Amorim, Pedro Mendes, Magno e Eriberto Sabino dos Santos, com azimute de 245°19'52" e distância de 4.095,14m, até o P-09; deste, segue limitando com terras de Eriberto Sabino dos Santos com os seguintes azimutes e distâncias: 344°52'38" - 64,69 até o P-10; 244°18'10" - 678,17m, até o P-11; deste, segue limitando com terras de Ovídio Chagas, Área de Santo Antônio e Antônio Lindoso Nunes, com azimute de 350°46'48" e distância de 1.953,43m, até o P-12; deste, segue limitando com terras de Euzébia Cerqueira, Vicente Cerqueira e Basílio Cerqueira com azimute de 74°39'00" e distância de 475,98m, até o P-13; deste, segue limitando com terras de Manoel Marques Figueiredo com azimute de 68°31'29" e distância de 1.310,67m, até o P-14; deste, segue limitando com terras de Manoel Marques Figueiredo e José Raimundo Carneiro, com azimute de 341°03'09" e distância de 1.096,82m, até o P-15; deste, segue limitando com terras de José Cipriano Serra, com os seguintes azimutes e distâncias: 85°08'49" - 113,55m, até o P-16; 339°55'43" - 166,09m, até o P-17; deste, segue pela estrada carroçável sentido Pov. São Joaquim/Pov. Juçaral com azimute de 53°44'46" e distância de 55,80m, até o P-18; deste, segue limitando com terras de Maria José Serra com os seguintes azimutes e distâncias: 342°00'33" - 203,97m, até o P-19; 260°45'14" - 170,40; até o P-20; deste, segue limitando com terras de José Raimundo Campos com azimute de 340°10'54" e distância de 235,80m, até o P-21; deste, segue limitando com Pov. de São José com os seguintes azimutes e distâncias: 92°07'32" - 653,36m, até o P-22; 226°46'25" - 231,14m, até o P-23; 126°21'09" - 220,65m, até o P-24; 46°41'46" - 329,66m, até o P-25; 306°21'09" - 220,00m, até o P-26; 320°04'14" - 75,84m, até o P-27; 345°06'37" - 141,65m, até o P-28; 14°38'59" - 143,97m, até o P-29; deste segue limitando com terras de José Ribamar Santos, Terras a quem de direito, Raimundo Peru, Feliciano Dourado e José Maria Soeiro, com azimute de 74°32'26" e distância de 2.798,15m, até o P-01, início da descrição deste perímetro.

PORTARIA Nº125, DE 19 DE MARÇO DE 2014

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 20, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto no 5.735, de 27 de março de 2006, combinado com o inciso XV, do art. 110, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/No 69, de 19 de outubro de 2006, e

Considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº. 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº. 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT; e as Instruções Normativas/INCRA nº. 20/2005, 49/2008 e 57/2009;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização das terras das Comunidades Remanescentes de Quilombos Cabral, elaborado pela Comissão instituída pela Ordem de Serviços INCRA/SR-(07) G/Nº10/2010.

Considerando os termos da Ata de 28 de outubro de 2010, da Reunião Ordinária do Comitê de Decisão Regional - CDR, da Superintendência Regional do Incra SR-07 no Estado do Rio de Janeiro que aprovou o citado Relatório Técnico;

Considerando, por fim, tudo o quanto mais consta dos autos dos Processos Administrativos INCRA/SR-07/RJ nº. 54180.000973/2006-09, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como terras das Comunidades Remanescentes de Quilombos Cabral, a área de 512,8478 ha, situada no Município Paraty, no Estado do Rio de Janeiro, cujas características, limites e confrontações constam do memorial descritivo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERIKA GALVANI BORGES

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

PORTARIA Nº 7, DE 19 DE MARÇO DE 2014

Estabelece critérios para alocação de cota para importação, determinada pela Resolução CAMEX nº 21, de 13 de março de 2014.

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e XIX do art. 15 do Anexo I ao Decreto nº 7.096, de 4 de fevereiro de 2010, tendo em consideração a Resolução CAMEX nº 21, de 13 de março de 2014, resolve:

Art. 1º O inciso XIII do art. 1º do Anexo III da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XIII - Resolução CAMEX nº 21, de 13 de março de 2014, publicada no D.O.U. de 17 de março de 2014:

CÓDIGO NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA DO II	QUANTIDADE	VIGÊNCIA
8705.30.00	- Veículos de combate a incêndio Ex 001 - Próprios para combate a incêndio em aeródromos, capazes de suportar esforços mecânicos decorrentes de operações em terrenos não pavimentados, com tração de 6X6, câmbio automático, capacidade de acelerar de 0 a 80 km/h em até 35 segundos, capacidade de transporte de pelo menos 11.356 litros, tanque líquido gerador de espumas - LGE e sistema de pó químico.	0 %	80 unidades	17/03/2014 a 16/03/2015

ANEXO

MEMORIAL DESCRITIVO
IMÓVEL: TERRITÓRIO QUILOMBOLA CABRAL
ÁREA : 512,8478 ha
PERÍMETRO: 9784,77m
MUNICÍPIO: PARATY
ESTADO: RIO DE JANEIRO
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas: E= 529130.14 e N= 7427391.85; deste, segue confrontando com o Proprietário Manoel Benedito de Jesus, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°46'48.32" e 234,87m até o vértice P2, de coordenadas: E= 529364.95 e N= 7427396.85; 143°28'24.69" e 621,34m até o vértice P3, de coordenadas: E= 529734.77 e N= 7426897.55; 151°24'52.79" e 71,34m até o vértice P4, de coordenadas: E= 529768.90 e N= 7426834.91; 126°19'29.76" e 10,05m até o vértice P5, de coordenadas: E= 529777.00 e N= 7426828.95; deste, segue confrontando com o Proprietário Eduardo Melo, com os seguintes azimutes e distâncias: 227°34'1.88" e 356,78m até o vértice P6, de coordenadas: E= 529513.67 e N= 7426588.22; 135°43'44.06" e 468,85m até o vértice P6A, de coordenadas: E= 529840.95 N= 7426252.50; 138°26'34.97" e 497,25 até o vértice P7, de coordenadas: E= 530170.81 e N=7425880.41; deste, segue confrontando com o Proprietário Paulo, com os seguintes azimutes e distâncias: 211°7'17.04" e 403,65m até o vértice P8, de coordenadas: E= 529962.18 e N= 7425534.85; 166°42'8.89" e 297,61m até o vértice P9, de coordenadas E= 530030.41 e N= 7425246.20; deste, segue confrontando com Terra devoluta, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°5'50.86" e 315,97m até o vértice P10, de coordenadas E= 529714.61 e N= 7425235.71; 250°42'24.76" e 631,68m até o vértice P11, de coordenadas E= 529118.41 e 7425027.00; 252°35'28.53" e 807,54m até o vértice P12, de coordenadas E= 528347.86 e 7424785.40; 252°35'29.53" e 807,54m até o vértice P13, de coordenadas E= 527577.31; N= 7424543.79; 238°10'20.16" e 307,07m até o vértice P14, de coordenadas E= 527316.41 e N=7424381.86; 345°38'37.03" até o vértice P15, de coordenadas: E= 527069.07 e N= 7425348.27; deste, segue confrontando com o Rio dos Meros, com os seguintes azimutes e distâncias: 39°22'51.74" e 1.388,92m até o vértice P16, de coordenadas E= 527950.30 e N= 7426421.83; 33°43'4.98" e 47893m até o vértice P17, de coordenadas E= 528216.16 e 7426820.20; 70°21'6.01" e 326,21m até o vértice P18, de coordenadas: E= 528523.37 em N= 7426929.88; 52°42'57.08" e 762,61m até o ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como datum Horizontal SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 118, DE 17 DE MARÇO DE 2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA- INMETRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo § 3º, do artigo 4º, da Lei nº. 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e tendo em vista o disposto no item V-1 do Termo de Referência do Programa Nacional de Apoio ao Desenvolvimento da Metrologia, Qualidade e Tecnologia (PRONAMETRO), anexo à Portaria nº. 391, de 25 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado da seleção para bolsista do Pronametro, realizada pelo Comitê Consultivo do Colegiado de Pós-Graduação em Biotecnologia, instituída pela Portaria nº. 260, de 20 de maio de 2013, para o curso de Doutorado em Biotecnologia, conforme Edital 001, de 4 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 109, de 10 de junho de 2013.

BOLSISTA APROVADA

CANDIDATA AO DOUTORADO
I - Rosanna Bizon Vieira Carias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

OSCAR ACSELRAD